



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº3170/2023

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão, inclusive sobre os subsídios dos agentes políticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder a revisão geral anual que incidirá sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos do Município no percentual de **5,93%**, com efeitos financeiros a partir de **1.º de janeiro de 2023**.

Parágrafo único. Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, o reajuste salarial previsto neste artigo não se aplica aos servidores públicos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2.º O percentual de que dispõe o art. 1.º, aplica-se também sobre os vencimentos dos servidores inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão e aos subsídios dos agentes políticos.

Parágrafo único. O reajuste ora autorizado incidirá, ainda, sobre as tabelas de gratificações previstas na legislação municipal desse Município.

Art. 3.º As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Centenário do Sul/PR, em 27 de janeiro de 2023.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRADO
No Livro Nº 2699 Em 30/01/2023
da Pagina Nº 126
PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
JORNAL
Em 30/01/2023
Liliana Faustina

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3170/2023

LEI MUNICIPAL Nº3170/2023

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão, inclusive sobre os subsídios dos agentes políticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder a revisão geral anual que incidirá sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos do Município no percentual de **5,93%**, com efeitos financeiros a **partir de 1.º de janeiro de 2023**.

Parágrafo único. Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, o reajuste salarial previsto neste artigo não se aplica aos servidores públicos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2.º O percentual de que dispõe o art. 1.º, aplica-se também sobre os vencimentos dos servidores inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão e aos subsídios dos agentes políticos.

Parágrafo único. O reajuste ora autorizado incidirá, ainda, sobre as tabelas de gratificações previstas na legislação municipal desse Município.

Art. 3.º As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Centenário do Sul/PR, em 27 de janeiro de 2023.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7849B54E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2023. Edição 2699
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>